



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI nº 152/97, de 15 de Dezembro de 1.997

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Nova Maringá - MT, e dá outras providências.

Marcelo Araújo Alonso, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA MARINGÁ, com sede em Nova Maringá - MT, para o fomento e racionalização das atividades e explorações agropecuárias no Município.

Art. 2º - A Associação referida no art. 1º desta Lei prestará atividades inerentes à Administração Pública, de serviços não essenciais, cabendo à Administração Centralizada o Poder de Vigilância Permanente sobre a atividade desenvolvida, podendo nela intervir, caso não sejam os serviços oferecidos adequadamente, obedecidos os princípios de permanência, da generalidade, da eficiência, da modicidade e da cortesia, previstos no art. 175 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Dezembro de 1.997

Gabinete do Prefeito


Marcelo Araújo Alonso
Prefeito Municipal

Publicado em 15/12/97


Secretário Geral